



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.756, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

| ENTIDADE   | PROGRAMA  | AÇÃO  | VALOR     |
|------------|---|---|-----------|
| PREFEITURA | 2067 –<br>TRANSFERÊNCIAS<br>FUNDO A FUNDO<br>MÉDIA E ALTA<br>COMPLEXIDADE | 2.042 - Manutenção das<br>Ações de Média e Alta<br>Complexidade | 70.000,00 |
| TOTAL      |   |   | 70.000,00 |

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

|                 |            |   |           |
|-----------------|------------|---|-----------|
| Órgão           | 02         | Prefeitura Municipal                                  |           |
| Unidade         | 07         | Fundo Municipal de Saúde                              |           |
| Subunidade      | 03         | Media/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar     |           |
| Função          | 10         | Saúde   |           |
| Subfunção       | 302        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |           |
| Programa        | 2067       | Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade |           |
| Ação            | 2.127      | Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial          |           |
| Conta Econômica | 3390<br>30 | Material de Consumo                                   | 70.000,00 |

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

|                 |            |   |           |
|-----------------|------------|---|-----------|
| Órgão           | 02         | Prefeitura Municipal                                  |           |
| Unidade         | 07         | Fundo Municipal de Saúde                              |           |
| Subunidade      | 03         | Media/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar     |           |
| Função          | 10         | Saúde   |           |
| Subfunção       | 302        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                 |           |
| Programa        | 2067       | Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade |           |
| Ação            | 2.134      | Manutenção do PMAQ                                    |           |
| Conta Econômica | 3190<br>11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil         | 70.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 30 de junho de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Hermógenes Vaneli**  
**Secretário Municipal de Saúde**